



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZEM SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e seu **PRESIDENTE PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução tem o objetivo de autorizar a baixa definitiva de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora autorizada a dar baixa definitiva no livro de patrimônio dos bens inservíveis, constantes na relação do anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O setor responsável da Câmara Municipal fica encarregado de realizar os procedimentos necessários para a doação dos bens mencionados no anexo I, incluindo a coordenação com a Prefeitura Municipal para o transporte e recebimento dos itens.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA

Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA

1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O presente projeto de resolução tem como objetivo autorizar a baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Os bens relacionados no anexo I estão em diferentes condições: alguns ainda são adequados para uso, enquanto outros estão deteriorados e sem possibilidade de reaproveitamento nas atividades legislativas.

A doação à Prefeitura Municipal permitirá que os itens ainda em boas condições sejam reutilizados em outras dependências, contribuindo para o aproveitamento de recursos públicos. Já os bens sem utilidade serão descartados de forma adequada, conforme as normas vigentes.

Essa medida garante a correta gestão do patrimônio público, promovendo a responsabilidade fiscal e a otimização dos recursos disponíveis.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto para viabilizar a destinação e o descarte adequado dos referidos bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE VIANA GONÇALVES

Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA

Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA

1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR

2º Secretário